RELATÓRIO ANALÍTICO

VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

JANEIRO 2025

PREFEITURA DE
São José do Vale do Rio Preto
JUNTOS, GOVERNANDO PARA TODOS!

SECRETARIA DA FAMÍLIA, AÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

SEFASCHA

SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
REFERÊNCIA: JANEIRO 2025

INTRODUÇÃO

O presente relatório tem como objetivo analisar os dados apresentados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), destacando as principais demandas, dificuldades enfrentadas e estratégias para melhoria dos serviços.

EMBASAMENTO LEGAL

A atuação dos CREAS e CRAS está fundamentada na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei nº 8.742/1993. O CREAS tem como missão prestar atendimento a indivíduos e famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, enquanto o CRAS é responsável pela proteção social básica.

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) orienta a estruturação desses serviços, reforçando a importância do acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade e a promoção do acesso a direitos (Brasil, 2005).

Autores como Yasbek (2018) ressaltam que a assistência social deve atuar na prevenção e enfrentamento das violações de direitos, garantindo suporte às populações em risco. Além disso, Silva e Guerra (2020) destacam que o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários é essencial para reduzir os impactos da desigualdade social.

EMBASAMENTO LEGAL

A atuação do CRAS e do CREAS está fundamentada nas seguintes normativas:

- Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei nº 8.742/1993: Define a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado, estabelecendo diretrizes para a proteção social de indivíduos e famílias em vulnerabilidade.
- Decreto nº 6.307/2007: Regulamenta os serviços do CREAS no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
- Decreto nº 11.016/2022: Dispõe sobre a organização e o funcionamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade no SUAS.
- Lei nº 13.431/2017: Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

ANÁLISE DE DADOS

CREAS

DEMANDAS ATENDIDAS

FORAM REALIZADOS 142 ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS E FAMILIARES COM FOCO NA ESCUTA QUALIFICADA, VISANDO O BEM ESTAR DO USUÁRIO PARA A ELABORAÇÃO DE INTERVENÇÕES. DENTRE ELES, HÁ 57 FAMILIAS EM ACOMPANHAMENTO DISTRIBUÍDAS PELOS DIVERSOS MUNICIPIOS DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO.

PRINCIPAIS CASOS:

- 24 MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA
- 13 CRIANÇA/ADOLESCENTE VÍTIMA DE ABUSO SEXUAL
- 5 CRIANÇA NEGLIGENCIADA
- 3 IDOSO EM SITUAÇÃO DE NEGLIGÊNCIA
- 1 TRABALHO INFANTIL

PONTOS FORTES

- **Atendimentos qualificado e diversificado,** abordando diferentes perfis de vulnerabilidade;
- **Oficinas e grupos de convivência,** promovendo o fortalecimento de vínculos e conscientização sobre direitos;
- **Encaminhamentos para serviços complementares,** assegurando suporte ampliado para os usuários;

FRAGILIDADES

- **Número reduzido de novas famílias inseridas no acompanhamento,** o que pode indicar dificuldades no acesso ao serviço;
- **Baixa qualidade de visitas domiciliares,** considerando o numero de atendimentos individuais e familiares
- **Impacto das férias escolares na adesão às atividades grupais,** reduzindo a participação e prejudicando a dinâmica dos encontros**;**

CRAS

ATENDIMENTOS E SERVIÇOS

71 FAMÍLIAS EM ACOMPANHAMENTO PAIF

410 ATENDIMENTOS INDIVIDUALIZADOS

ENCAMINHAMENTOS:

8 PARA O CADASTRO ÚNICO

6 PARA A SAÚDE

1 PARA O CREAS

PONTOS FORTES

- **Grande volume de atendimentos individualizados,** indicando ampla atuação junto às famílias;
- **Alto número de participantes em atividades coletivas,** como oficinas e palestras;
- **Encaminhamentos para benefícios sociais,** promovendo acessos a direitos;

FRAGILIDADES

- **Nenhuma nova família inserida no PAIF no mês,** o que pode indicar desafios na identificação de novos casos;
- **Baixo número de visitas domiciliares,** limitanto a abordagem ativa das famílias;
- **Baixo número de crianças de 0 a 6 anos nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;**

RECOMENDAÇÕES

- **Ampliar a busca ativa** das famílias em vulnerabilidade, garantindo maior inserção no PAIF e no CREAS
- **Intensificar as visitas domiciliares,** pois são essenciais para uma avaliação mais precisa das condições das famílias;
- **Desenvolver estratégias para manter a participação em grupos** durante o período de férias escolares
- **Fortalecer ações voltadas para crianças pequenas,** especialmente no âmbito do CRAS;

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise dos serviços prestados pelo CREAS e CRAS no mês de janeiro de 2025 evidencia avanços, mas também desafios a serem superados. O CREAS mantém um atendimento qualificado e diversificado, mas enfrenta dificuldades na ampliação do acompanhamento familiar e na realização de visitas domiciliares. Já o CRAS se destaca pelo alto volume de atendimentos, porém precisa melhorar a captação de novas famílias e fortalecer a atenção a crianças pequenas.

PREFEITURA DE
São José do Vale do Rio Preto
JUNTOS, GOVERNANDO PARA TODOS!

sefascha.vigilancia@gmail.com
Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br. Acesso em: 06 fev. 2025.
- BRASIL. Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2005.
- SILVA, M. R.; GUERRA, J. F. Assistência Social e Fortalecimento de Vínculos: desafios e perspectivas. São Paulo: Editora Atlas, 2020.
- YASBEK, M. C. Desafios da Assistência Social no Brasil Contemporâneo. Revista Serviço Social & Sociedade, São Paulo, n. 132, p. 507-524, 2018.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO. Relatório de Atividades do CREAS e CRAS – Janeiro 2025. São José do Vale do Rio Preto: Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, 2025.

1813
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
1987